



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 30 - Nº. 18



04 de maio de 2020

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



Em cumprimento à Lei nº. 4.965/1966 (Boletim de Serviços) e nos termos da Resolução CUNI nº. 071/1989, alterada pela Resolução CUNI nº. 824/2007, devidamente regulamentada pela Portaria Reitoria nº. 226/2007, a Pró-Reitoria de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto torna público o presente Boletim Administrativo **REGULAR**.

| Índice | |
|---|-----------|
| Atos do Conselho Universitário - CUNI | Página 01 |
| Atos da Reitoria | Página 09 |
| Atos da Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP | Página 11 |
| Atos da Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento - PROPLAD | Página 13 |
| Atos da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação - PROPPI | Página 14 |
| Atos da Pró-reitoria de Graduação - PROGRAD | Página 14 |
| Atos do Instituto de Ciências Humanas e Sociais - ICHS | Página 15 |
| Atos do Sistema de Bibliotecas e Informação - SISBIN | Página 15 |
| Total de Páginas: | |
| | 15 |

| | |
|--|---|
|  <p>A gestão das Páginas de Transparência Pública é regulamentada pelo Decreto nº. 5.482/2005 e pela Portaria Interministerial nº. 140/2006, que determinam a divulgação de dados e informações pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal na <i>Internet</i>. A Controladoria-Geral da União exerce o papel de atualizar periodicamente as Páginas de Transparência com os dados contidos nos sistemas do Governo Federal (SIAFI, SIASG, SIEST e SCDP). www.transparencia.gov.br</p> |  <p>O e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão) permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso a informação para órgãos e entidades do Poder Executivo Federal. http://www.ufop.br/acessoainformacao</p> |
|--|---|

Atos do Conselho Universitário - CUNI

RESOLUÇÃO CUNI Nº 2.339

Ratifica a provisão Cuni nº 001-2020, que alterou a resolução Cuni nº 2.305, que dispõe sobre alteração no Estatuto da Universidade Federal de Ouro Preto (resolução Cuni nº 1.868). O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 332ª reunião ordinária, realizada em 27 de abril de 2020, no uso de suas atribuições legais, Considerando o decreto nº 3.669 da Presidência da Casa Civil, que delega competência ao Ministro de Estado da Educação para a prática dos atos que menciona; Considerando o OF.00003/2020/PROT/PFFUFOP/PGF/AGU, R E S O L V E: Ratificar a provisão Cuni nº 001-2020, que alterou a resolução Cuni nº 2.305, que dispõe sobre alteração no Estatuto da Universidade Federal de Ouro Preto (resolução Cuni nº 1.868). Ouro Preto, 27 de abril de 2020. CLÁUDIA APARECIDA MARLIÈRE DE LIMA, Presidente.

RESOLUÇÃO CUNI Nº 2.340

Indefere o recurso interposto por discente de matrícula nº 14.1.6042, acerca de sua situação em moradia estudantil. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 332ª reunião ordinária, realizada em 27 de abril de 2020, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no Processo Ufop nº 23109.000575/2020-71, R E S O L V E: Indeferir o recurso interposto por discente de matrícula nº 14.1.6042, acerca de sua situação junto à Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (Prace) no que tange a moradia estudantil. Ouro Preto, 27 de abril de 2020. CLÁUDIA APARECIDA MARLIÈRE DE LIMA, Presidente.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 30 - Nº. 18

04 de maio de 2020

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

RESOLUÇÃO CUNI Nº 2.341

Altera a resolução Cuni nº 1.775, que aprovou o Regimento Interno dos Conjuntos I e II de Residências Estudantis do Campus Marianada Ufop. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 332ª reunião ordinária, realizada em 27 de abril de 2020, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no processo Ufop nº 23109.001555/2020-18,R E S O L V E: Alterar a resolução Cuni nº 1.775, que aprovou o Regimento Interno dos Conjuntos I e II de Residências Estudantis do Campus Mariana da Ufop, suprimindo o 2º parágrafo do artigo 10.Ouro Preto, 27 de abril de 2020.CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA, Presidente.

RESOLUÇÃO CUNI Nº 2.342

Altera a resolução Cuni nº 1.910, que aprovou o Regimento Interno das Residências Estudantis de Critério Socioeconômico do campus Ouro Preto da Ufop.O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 332ª reunião ordinária, realizada em 27 de abril de 2020, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no processo Ufop nº 23109.001555/2020-18,R E S O L V E: Alterar a resolução Cuni nº 1.910, que aprovou o Regimento Interno das Residências Estudantis de Critério Socioeconômico do campus Ouro Preto da Ufop, suprimindo o 2º parágrafo do artigo 10.Ouro Preto, 27 de abril de 2020.CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA, Presidente

RESOLUÇÃO CUNI Nº 2.343

Altera a resolução Cuni nº 2.226, que aprovou a Regulamentação de Realização de Eventos em Repúblicas Federais da UfopO Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 332ª reunião ordinária, realizada em 27 de abril de 2020, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no processo Ufop nº 23109.001603/2020-78,R E S O L V E: Alterar a resolução Cuni nº 2.226 em seu anexo Regulamentação de Realização de Eventos em Repúblicas Federais, conforme documento apensado.Ouro Preto, 27 de abril de 2020.CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA,Presidente.

RESOLUÇÃO CUNI Nº 2.344

Aprova a Política Institucional *de Atenção* à Saúde e Segurança do Trabalho do Servidor Público da Universidade Federal de Ouro Preto (Ufop).O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 332ª reunião ordinária, realizada em 27 de abril de 2020, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Decreto nº 7.602, de 7 de novembro de 2011;Considerando a orientação Normativa nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;Considerando Portaria Normativa nº 03, de 25 de março de 2013, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão,Considerando o disposto no processo Ufop nº 23109.203724/2019-19,R E S O L V E: Art. 1º Aprovar a Política Institucional de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho do Servidor Público da Universidade Federal de Ouro Preto (Ufop), conforme documento anexo.Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.Ouro Preto, 27 de abril de 2020. CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA, Presidente.

Política Institucional de Segurança do Trabalho

Art. 1º Ficam instituídos a Política Institucional de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho do Servidor Público da Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP, nos seus seguintes termos: Art. 2º Todo local da UFOP onde se exerça atividade de ensino, pesquisa, extensão e administrativa, deve oferecer a toda comunidade universitária (servidores, alunos, funcionários de empresas terceirizadas, prestadores de serviços contratados e público em geral) condições seguras para o atendimento das finalidades a que se propõe. Parágrafo único: É imprescindível que toda comunidade universitária colabore com a prevenção de acidentes. Art. 3º Para efeito desta política consideram-se riscos ambientais os agentes físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes em conformidade com as legislações vigentes. Art. 4º Os servidores de todos os campi da UFOP, suas unidades, Órgãos Complementares, prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Institucional de Segurança do Trabalho, das diretrizes e demais determinações constituintes desta Política. Art. 5º Deve-se garantir a todos o direito de conhecer os riscos envolvidos nas atividades de que participam. A responsabilidade de zelar pela proteção das pessoas durante as atividades desenvolvidas nos locais de trabalho é atribuída, em princípio, àquelache a que determina a execução da atividade.Parágrafo único: Caso o responsável pela atividade, ou o seu executor, não esteja ciente a respeito das necessárias condições de



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 30 - Nº. 18

04 de maio de 2020

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



segurança, deverá solicitar à Equipe Técnica de Segurança do Trabalho da UFOP MG, parecer sobre os riscos envolvidos na atividade, bem como a informação sobre as medidas de segurança adequadas ao caso. Art. 6º É de responsabilidade de cada Unidade Acadêmica/Administrativa/Setor/Área providenciar, requerer, solicitar a Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento os meios necessários para assegurar o cumprimento das boas práticas de prevenção no âmbito da unidade da qual é responsável, contribuindo com as ações e medidas de prevenção necessárias às atividades. Neste sentido, devem ser observados de forma obrigatória: I. A utilização dos equipamentos de proteção individual que devem ser adotados conforme o risco de cada atividade realizada; II. A utilização dos dispositivos coletivos de segurança que devem ser adotados conforme o risco de cada atividade realizada; III. Elaboração de Manual de Segurança e implementação de Procedimentos Operacionais Padrão - POPS inerentes às etapas de uso do laboratório e atividades que ofereçam riscos; IV. A busca de melhoria das condições e instrumentos de trabalho visando, de forma continuada, a proteção da saúde e segurança no ambiente laboral; V. O manejo adequado dos resíduos produzidos pelos seus processos de trabalho, bem como a orientação e padronização do descarte; VI. As ações ou medidas preventivas que tenham sido de nidas em programas de prevenção, relatórios de segurança do trabalho e higiene ocupacional, laudos técnicos e outros, que venham a contribuir com as boas práticas de prevenção de acidentes e doenças. Art. 7º Compete à Equipe Técnica de Segurança do Trabalho da UFOP, prestar assessoria aos gestores e trabalhadores em geral sobre as análises das condições de segurança, prevenção de acidentes e de higiene ocupacional nas instalações, ambientes e locais de trabalho da Instituição. Art. 8º Os técnicos da área de Segurança do Trabalho da UFOP, no exercício de suas funções, deverão ter livre acesso aos locais e às informações julgadas necessárias, podendo recomendar a interrupção, pelo tempo necessário, das atividades que oferecem situações de riscos de caráter iminente ou de alta gravidade para os trabalhadores. Art. 9º A Coordenadoria de Gestão de Pessoas por meio da Área de Desenvolvimento de Pessoal e em conjunto com os profissionais da área de Segurança do Trabalho, ministrarão cursos sobre Noções Básicas de Segurança e Prevenção de Riscos Laborais para os servidores da Instituição, utilizando recursos humanos internos e externos à instituição, quando necessário. Art. 10 Compete ao servidor, de forma obrigatória, utilizar os Equipamentos de Proteção Individual - EPI determinados para a execução das suas atividades. Responsabilizando-se pela guarda, conservação e utilização somente para os fins a que se destinam; além de participar dos treinamentos oferecidos em matéria de saúde e segurança do trabalho. Art. 11 Todo participante em prática laboratorial envolvendo atividade de risco deve utilizar os equipamentos de proteção coletiva e individual como parte integrante do ensino. Cabe ao responsável pela atividade informar sobre os possíveis riscos de acidentes, e ainda, observar e exigir o cumprimento das boas práticas de prevenção durante as atividades. Art. 12 A mudança do servidor do seu local de trabalho deverá ser, obrigatoriamente, comunicada pela che a à Coordenadoria de Gestão de Pessoas. Cabe à che a imediata do setor de destino prestar os devidos esclarecimentos ao servidor sobre os riscos inerentes às suas novas atribuições e as medidas de segurança definidas. Art. 13 As empresas terceirizadas, os prestadores de serviços, os serviços de curta duração a serem realizados por profissionais autônomos ou mesmo por firmas ou empreiteiras que atuam ou venham atuar dentro da UFOP deverão obedecer, acatar e cumprir a todas as normas vigentes relacionadas à segurança do trabalho, em especial as Normas Regulamentadoras - NR - da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, relacionadas ao campo da prevenção de doenças ocupacionais de acidentes de trabalho. Art. 14 Ações não previstas nesta Resolução, em matéria de Saúde e Segurança do Trabalho, devem ser encaminhadas para manifestação da Área de Saúde Ocupacional. CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA, Presidente.

RESOLUÇÃO CUNI Nº 2.345

Indefere o recurso interposto pela Associação República Canaan contra decisão administrativa da Reitoria. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 332ª reunião ordinária, realizada em 27 de abril de 2020, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no Processo Ufop nº 23109.001800/2020-97, R E S O L V E: Indeferir o recurso interposto pela Associação República Canaan contra decisão administrativa da Reitoria, que acatou totalmente o Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar Discente, processo Ufop nº 23109.000295/2019-20. Ouro Preto, 27 de abril de 2020. CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA, Presidente.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 30 - Nº. 18

04 de maio de 2020

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



RESOLUÇÃO CUNI Nº 2.346

Altera a resolução Cuni nº 2.114, que aprovou a modalidade e as normas de autogestão do Parque Metalúrgico Augusto Barbosa – Centro de Artes e Convenções da Universidade Federal de Ouro Preto (CACOP) e revoga as Resoluções CUNI n.º 511 e 783. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 332ª reunião ordinária, realizada em 27 de abril de 2020, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no Processo Ufop nº 23109.000003/2020-92, R E S O L V E: Alterar a resolução Cuni nº 2.114, em seu anexo, Normas de Gestão do Parque Metalúrgico Augusto Barbosa - Centro de Artes e Convenções da Ufop, conforme documento apensado. Ouro Preto, 27 de abril de 2020. CLÁUDIA APARECIDA MARLIÈRE DE LIMA, Presidente.

NORMAS DE GESTÃO DO PARQUE METALÚRGICO AUGUSTO BARBOSA - CENTRO DE ARTES E CONVENÇÕES DA UFOP

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. 1.1. Os procedimentos atinentes à gestão do Centro de Artes e Convenções da Universidade Federal de Ouro Preto - Parque Metalúrgico Augusto Barbosa (CAC/UFOP) são disciplinados pela presente Norma e pelas orientações complementares expedidas por sua Gerência. 1.2. Para fins de conceituação, será considerado como Centro de Artes e Convenções da UFOP toda a área e as benfeitorias do Centro de Artes e Convenções – Parque Metalúrgico Augusto Barbosa e da Praça da UFOP. **CAPÍTULO II - DO OBJETO.** 2.1. A presente Norma visa orientar os procedimentos atinentes à gestão do CAC pela Universidade Federal de Ouro Preto, e a ela deverão submeter-se sua equipe gestora e todas as pessoas físicas ou jurídicas que vierem a utilizar os espaços mencionados neste ato normativo. 2.2. As normas para a autogestão do CAC estão diretamente relacionadas com a obediência ao disposto no art. 11 da Lei nº 9636/98, no art. 14 do Decreto nº 3725/2001, na Instrução Normativa da Secretaria de Patrimônio da União (SPU) nº 02/2017, e na Portaria SPU nº 01/2014. **CAPÍTULO III - DA GESTÃO DO CENTRO DE ARTES E CONVENÇÕES.** 3.1. A gestão administrativa e financeira do CAC será realizada por meio da Gerência, de responsabilidade de um servidor efetivo da UFOP. 3.2. A equipe de trabalho contará tanto com servidores efetivos da instituição quanto com terceirizados, de modo a garantir seu pleno funcionamento. 3.3. Fica a cargo da Gerência avaliar e aprovar as solicitações de uso do espaço, os anteprojetos dos eventos, a viabilidade agendamentos e atendimento. 3.4. A Gerência deve submeter os relatórios de gestão administrativa e financeira ao Conselho Gestor do CAC, bem como consultá-lo caso julgue necessário. 3.5. Os recursos advindos do uso dos espaços deverão ser convertidos para sustentabilidade do setor, através da manutenção predial, melhoria dos espaços e serviços, aquisição de equipamentos e capacitação dos servidores. **CAPÍTULO IV - DO CONSELHO GESTOR DO CENTRO DE ARTES E CONVENÇÕES.** 4.1. Caberá à Reitoria a criação do Conselho Gestor do Centro de Artes e Convenções. 4.2. O Conselho Gestor terá caráter consultivo e deliberativo. 4.3. Caberá ao Conselho Gestor: atender às consultas da Gerência do CAC, quando demandado; analisar e deliberar sobre as solicitações de uso dos espaços para eventos filantrópicos ou públicos, por evento e sob demanda; deliberar sobre as Tabelas de Valores das Diárias para Ressarcimento e Retribuição pelo uso dos espaços do CAC; analisar e emitir parecer acerca dos relatórios administrativos e financeiros confeccionados pela Gerência. 4.4. O Conselho Gestor deverá contar com um representante titular e um suplente das seguintes Unidades Administrativas, a saber: Centro de Artes e Convenções da UFOP, Pró-reitoria de Orçamento, Planejamento e Administração, Pró-reitoria de Graduação, Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, Pró-reitoria de Extensão e Cultura. 4.5. O Conselho Gestor deverá reunir-se todas as vezes que julgar necessário; sendo, no mínimo, uma vez por semestre. **CAPÍTULO V DO OBJETIVO GERAL.** 5.1. O objetivo do Centro de Artes e Convenções é consolidar-se como palco de realização de eventos da Universidade Federal de Ouro Preto, a fim de fomentar as atividades acadêmicas e extensionistas da instituição. **CAPÍTULO VI - DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS.** 6.1. São objetivos específicos do Centro de Artes e Convenções da UFOP: a) Apoiar o ensino, a pesquisa e a extensão na UFOP, sendo um espaço para desenvolvimento de pesquisas, prática de estágios e realização de atividades didático-pedagógicas e culturais; b) Atender às demandas de espaço para capacitação de servidores da UFOP; c) Atender às demandas de terceiros, sempre considerando os preceitos legais e tendo em vista a busca contínua por sua sustentabilidade; d) Interagir com os demais setores ligados ao turismo, colaborando com o fomento e o desenvolvimento da atividade turística no município de Ouro Preto; e) Ser um espaço privilegiado a realização de atividades culturais e de lazer, ou que envolvam a educação, saúde, cidadania, diversidade e melhoria da relação entre a UFOP e as comunidades em que ela está inserida. **CAPÍTULO VII - DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS.** 7.1. O evento institucional é aquele organizado e realizado pela UFOP, por meio de sua comunidade acadêmica ou administrativa, que esteja diretamente ligado às atividades de ensino, pesquisa e



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 30 - Nº. 18

04 de maio de 2020

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



extensão universitárias, de capacitação de seus servidores ou de promoção e desenvolvimento das atividades do Centro de Artes e Convenções.7.2. O responsável pelo evento institucional deve ser, obrigatoriamente, um servidor efetivo ou aluno regularmente matriculado da UFOP.7.3. Os eventos institucionais poderão contar com apoio ou patrocínio de entidades públicas ou privadas.7.4. Dos eventos institucionais não serão cobrados nenhum valor referente à utilização dos espaços.CAPÍTULO VIII - DOS EVENTOS APOIADOS PELA UFOP. 8.1. Evento apoiado é aquele que possui o interesse institucional da UFOP para realização nas dependências do Centro de Artes e Convenções, tendo como objetivo o fomento das atividades ligadas ao ensino, pesquisa e extensão universitárias, a capacitação de servidores, o incentivo à arte e à cultura. 8.2. O evento apoiado poderá contar com apoio ou patrocínio de entidades públicas ou privadas. 8.3. Para os eventos apoiados, serão aplicadas as diárias constantes da Tabela de Ressarcimento. CAPÍTULO IX - DOS EVENTOS FILANTRÓPICOS E EVENTOS PÚBLICOS. 9.1. Evento filantrópico é aquele organizado por entidade ou associação sem fins lucrativos legalmente constituída e que tenha o propósito de colaborar com questões humanitárias ou de interesse público, seja no âmbito social, cultural, da saúde, do meio ambiente ou da educação.9.2. Evento público é aquele idealizado e organizado por órgão público municipal, estadual ou federal, sem fins lucrativos, e que tenha como objetivo realizar atividades de interesse público no âmbito social, educacional, cultural, da saúde ou do meio ambiente; ou colaborar com a melhoria da relações institucionais com a UFOP e sua comunidade acadêmica.9.3. Caberá ao Conselho Gestor do CAC a análise e aprovação do projeto e da solicitação para uso dos espaços pelos eventos filantrópicos ou públicos, devendo considerar a viabilidade e o interesse para a parceria institucional, avaliando suas características e os impactos sociais junto à comunidade, e a definição sobre as características do instrumento contratual, se oneroso ou não. CAPÍTULO X - DOS EVENTOS EXTERNOS. 10.1. Evento externo é aquele promovido ou realizado sem nenhum vínculo oficial com a UFOP e que utiliza temporariamente os espaços do CAC para sua realização. 10.2. Serão aplicadas as diárias constantes da Tabela de Retribuição para os eventos externos, considerado o fator de uso implicado. CAPÍTULO XI - DA SOLICITAÇÃO PARA USO DOS ESPAÇOS. 11.1. Para que a solicitação de uso dos espaços seja analisada, o responsável pelo evento (ou seu organizador) deverão entregar na Gerência do CAC: Eventos institucionais ou apoiados: Ofício de solicitação assinado pelo responsável pelo setor da UFOP ao qual o evento está diretamente relacionado e Anteprojeto do Evento preenchido (Anexo I); Eventos filantrópicos ou públicos: Ofício de solicitação e Anteprojeto do Evento preenchido (Anexo I); Parágrafo Unico: não se faz necessária entrega de documento de solicitação para Eventos Externos. CAPÍTULO XII - DA AUTORIZAÇÃO OU PERMISSÃO PARA USO DOS ESPAÇOS. 12.1. Como medida inevitável, conveniente e necessária para a execução dos objetivos propostos, principalmente no que tange à responsabilidade para com os bens móveis e imóveis do CAC, e com a finalidade de buscar sua sustentabilidade, será concedida a autorização ou a permissão de uso dos espaços e dos bens que o compõem, obedecidas as legislações civil e pública próprias.12.2. Fica a cargo da Gerência do CAC a avaliação e definição do tipo de evento em que a solicitação se enquadrará, considerando o solicitante e as características e demandas do evento.12.3. Os instrumentos utilizados para formalização da liberação de uso dos espaços serão definidos conforme a definição do tipo de evento, a saber: Termo de Responsabilidade para Concessão de Uso do Espaço, para os eventos institucionais; Termo de Autorização para Uso do Espaço: para os eventos externos; Termo de Permissão para Uso do Espaço, para eventos apoiados pela UFOP, eventos filantrópicos ou eventos públicos.12.4. O Termo deverá ser assinado pelo responsável pelo evento e pelo Reitor da Universidade, ou seu representante legal.12.5. No instrumento constará todos os detalhes referentes à utilização dos espaços, os prazos, as obrigações, os direitos, as penalidades, as normas e o foro para aquele de uso de espaço. CAPÍTULO XIII - DO RESSARCIMENTO E DA RETRIBUIÇÃO PELO USO DO ESPAÇO. 13.1. Os valores de retribuição ou ressarcimento cobrados pelas diárias nos espaços do CAC devem ser calculados com base nos custos administrativos, operacionais e de manutenção do conjunto de espaços que o compõem.13.2. A confecção do orçamento que subsidiará o valor total a ser pago a título de retribuição ou ressarcimento deverá considerar: O tipo de evento (apoiado, filantrópico, público ou externo); O número de dias utilizados para montagem, realização e desmontagem do evento; O fator de uso do evento, no caso de Eventos Externos, conforme orientações da Instrução Normativa da Secretaria de Patrimônio da União nº 02/2017, da Portaria da Secretaria de Patrimônio da União nº 01/2014.13.3. Todos os valores advindos da utilização dos espaços, multas ou ressarcimentos deverão ser feitos por meio do pagamento de Guia de Recolhimento da União confeccionada pela Gerência do CAC e em nome da Universidade Federal de Ouro Preto. CAPÍTULO XIV - DA DIVULGAÇÃO. 14.1. A logomarca da UFOP deverá ser inserida em todo material publicitário dos eventos, excetuando-se dos eventos externos, devendo ser respeitadas as normas e orientações vigentes para utilização da marca institucional da UFOP. CAPÍTULO XV - DA TRANSPARÊNCIA. 15.1. Os instrumentos confeccionados para autorização ou permissão de uso deverão ser publicados no Boletim Administrativo da UFOP e na página do Centro de Artes e Convenções na internet, no



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 30 - Nº. 18

04 de maio de 2020

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



endereço www.centrodeconvencoes.ufop.br. CAPÍTULO XVI - DA FISCALIZAÇÃO. 16.1. A equipe do Centro de Artes e Convenções da UFOP será responsável pela fiscalização do cumprimento do regulamento, das normas e das orientações de utilização de suas dependências e bens, bem como por fazer cumpri-los. CAPÍTULO XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 17.1. Casos omissos nesta Norma deverão ser analisados e deliberados pelo Conselho Gestor do CAC e, se julgado necessário, pela Reitoria da UFOP. CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA, Presidente.

RESOLUÇÃO CUNI Nº 2.347

Ratifica a provisão Cuni nº 004/2020, que aprovou, ad referendum, o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) 2019. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 332ª reunião ordinária, realizada em 27 de abril de 2020, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no processo Ufop nº 23109002058/2020-37, R E S O L V E: Ratifica a provisão Cuni nº 004/2020, que aprovou, ad referendum, o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) 2019, anexo. Ouro Preto, 27 de abril de 2020. CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA, Presidente.

RESOLUÇÃO CUNI Nº 2.348

Indefere o pedido de reconsideração interposto pelos moradores da República Penitenciária, referente à resolução Cuni nº 2.335. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 332ª reunião ordinária, realizada em 27 de abril de 2020, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no processo Ufop nº 23109.003386/2019-17, R E S O L V E: Indeferir o pedido de reconsideração interposto pelos moradores da República Penitenciária, referente à resolução Cuni nº 2.335, que dispõe sobre o processo administrativo disciplinar Ufop nº 23109.003386/2019-17. Ouro Preto, 27 de abril de 2020. CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA, Presidente.

RESOLUÇÃO CUNI Nº 2.349

Altera a resolução Cuni nº 2.208, que dispõe sobre a criação da Central de Empresas Júniores (CEJ) e a relação da Ufop com suas empresas juniores da Universidade e sua(s) entidade(s) de representação. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 332ª reunião ordinária, realizada em 27 de abril de 2020, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no processo Ufop nº 23109.003337/2020-18, R E S O L V E: Art. 1º Alterar, o anexo I, da resolução Cuni nº 2.208, em seu artigo 4º, parágrafo 4º, que passa a vigorar com a seguinte redação: "§4º As empresas juniores da UFOP também deverão prestar serviços pro bono." Art. 2º Alterar, o anexo I, da resolução Cuni nº 2.208, em seu artigo 4º, acrescentando os seguintes parágrafos: "§5º Para fins de cumprimento do parágrafo anterior, os serviços pro bono devem ser prestados pela Empresa Júnior preferencialmente às pessoas físicas de baixa renda, associações comunitárias, entidades filantrópicas e, em caráter excepcional, para Microempreendedores Individuais (MEI) e Microempresas (ME), assim definidos nos termos da legislação em vigor. §6º A comprovação da qualificação dos beneficiários do serviço pro bono deverá ser encaminhada juntamente com o relatório previsto no art. 13, IV desta resolução." Ouro Preto, 27 de abril de 2020. CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA, Presidente.

RESOLUÇÃO CUNI Nº 2.350

Dispõe sobre o recurso referente à promoção Classe E, com denominação de professor titular, interposto por Américo Tristão Bernardes. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 332ª reunião ordinária, realizada em 27 de abril de 2020, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no processo Ufop nº 23109.002490/2019-94, R E S O L V E: Deferir o recurso referente à promoção Classe E, com denominação de professor titular, interposto por Américo Tristão Bernardes. Ouro Preto, 27 de abril de 2020. CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA, Presidente.

RESOLUÇÃO CUNI Nº 2.351

Revoga a resolução Cuni nº 2.309, que institui comissão para deliberação da nova estrutura organizacional da UFOP juntamente com a implementação do Novo Estatuto e Regimento desta IFES e dá providências. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 332ª reunião ordinária, realizada em 27 de abril de 2020, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto nas resoluções Cuni n.º 2.257 e 2.304; Considerando o disposto no processo Ufop nº 23109.001887/2020-01, R E S O L V E: Revogar a resolução Cuni nº 2.309, que institui comissão para deliberação da nova estrutura organizacional da UFOP juntamente com a



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 30 - Nº. 18

04 de maio de 2020

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



implementação do Novo Estatuto e Regimento desta IFES e dá providências. Ouro Preto, 27 de abril de 2020. CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA, Presidente.

RESOLUÇÃO CUNI Nº 2.352

Aprova a concessão de estabilidade à servidora Ana Paula Gouveia Jacome. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 332ª reunião ordinária, realizada em 27 de abril de 2020, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto na Lei 8.112/90, que trata do regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais; Considerando o disposto na resolução CUNI nº 733, que trata da avaliação de desempenho em estágio probatório, bem como da avaliação para concessão de estabilidade ao servidor técnico-administrativo em educação do quadro de pessoal da UFOP; Considerando o disposto no processo Ufop nº 23109.004100/2017-59, R E S O L V E: Aprovar a concessão de estabilidade à servidora Ana Paula Gouveia Jacome, Siape nº 2.391.258, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca. Ouro Preto, 27 de abril de 2020. CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA, Presidente.

RESOLUÇÃO CUNI Nº 2.353

Aprova a concessão de estabilidade à servidora Christianne Câmara Lopes Albuquerque Miranda. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 332ª reunião ordinária, realizada em 27 de abril de 2020, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto na Lei 8.112/90, que trata do regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais; Considerando o disposto na resolução CUNI nº 733, que trata da avaliação de desempenho em estágio probatório, bem como da avaliação para concessão de estabilidade ao servidor técnico-administrativo em educação do quadro de pessoal da UFOP; Considerando o disposto no processo Ufop nº 23109.004114/2017-72, R E S O L V E: Aprovar a concessão de estabilidade à servidora Christianne Câmara Lopes Albuquerque Miranda, Siape nº 1.082.823, ocupante do cargo de Secretário Executivo. Ouro Preto, 27 de abril de 2020. CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA, Presidente.

RESOLUÇÃO CUNI Nº 2.354

Aprova a concessão de estabilidade ao servidor Elioandrey Santos Gercossimo. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 332ª reunião ordinária, realizada em 27 de abril de 2020, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto na Lei 8.112/90, que trata do regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais; Considerando o disposto na resolução CUNI nº 733, que trata da avaliação de desempenho em estágio probatório, bem como da avaliação para concessão de estabilidade ao servidor técnico-administrativo em educação do quadro de pessoal da UFOP; Considerando o disposto no processo Ufop nº 23109.004113/2017-28, R E S O L V E: Aprovar a concessão de estabilidade ao servidor Elioandrey Santos Gercossimo, Siape nº 2.391.042, ocupante do cargo de Assistente em Administração. Ouro Preto, 27 de abril de 2020. CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA, Presidente.

RESOLUÇÃO CUNI Nº 2.355

Aprova a concessão de estabilidade ao servidor Everton Palmeira Miranda. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 332ª reunião ordinária, realizada em 27 de abril de 2020, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto na Lei 8.112/90, que trata do regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais; Considerando o disposto na resolução CUNI nº 733, que trata da avaliação de desempenho em estágio probatório, bem como da avaliação para concessão de estabilidade ao servidor técnico-administrativo em educação do quadro de pessoal da UFOP; Considerando o disposto no processo Ufop nº 23109.004112/2017-83, R E S O L V E: Aprovar a concessão de estabilidade ao servidor Everton Palmeira Miranda, Siape nº 1.246.630, ocupante do cargo de Assistente em Administração. Ouro Preto, 27 de abril de 2020. CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA, Presidente.

RESOLUÇÃO CUNI Nº 2.356

Aprova a concessão de estabilidade à servidora Flávia Emília Jacinto. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 332ª reunião ordinária, realizada em 27 de abril de 2020, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto na Lei 8.112/90, que trata do regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais; Considerando o disposto na resolução CUNI nº 733, que trata da avaliação de desempenho em estágio probatório, bem como da avaliação para concessão de estabilidade ao servidor técnico-administrativo em educação do quadro de pessoal da UFOP; Considerando o disposto no processo



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 30 - Nº. 18

04 de maio de 2020

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



Ufop nº 23109.004111/2017-39, R E S O L V E: Aprovar a concessão de estabilidade à servidora Flávia Emília Jacinto, Siape nº 2.397.174, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório/Área.Ouro Preto, 27 de abril de 2020. CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA, Presidente.

RESOLUÇÃO CUNI Nº 2.357

Aprova a concessão de estabilidade ao servidor Marcus Vinícius Lamounier Quadros. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 332ª reunião ordinária, realizada em 27 de abril de 2020, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto na Lei 8.112/90, que trata do regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais; Considerando o disposto na resolução CUNI nº 733, que trata da avaliação de desempenho em estágio probatório, bem como da avaliação para concessão de estabilidade ao servidor técnico-administrativo em educação do quadro de pessoal da UFOP; Considerando o disposto no processo Ufop nº 23109.004103/2017-92, R E S O L V E: Aprovar a concessão de estabilidade ao servidor Marcus Vinícius Lamounier Quadros, Siape nº 2.379.209, ocupante do cargo de Assistente em Administração.Ouro Preto, 27 de abril de 2020. CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA, Presidente.

RESOLUÇÃO CUNI Nº 2.358

Aprova a concessão de estabilidade ao servidor Matias Alves Silva. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 332ª reunião ordinária, realizada em 27 de abril de 2020, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto na Lei 8.112/90, que trata do regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais; Considerando o disposto na resolução CUNI nº 733, que trata da avaliação de desempenho em estágio probatório, bem como da avaliação para concessão de estabilidade ao servidor técnico-administrativo em educação do quadro de pessoal da UFOP; Considerando o disposto no processo Ufop nº 23109.004102/2017-48, R E S O L V E: Aprovar a concessão de estabilidade ao servidor Matias Alves Silva, Siape nº 2.367.010, ocupante do cargo de Assistente em Administração.Ouro Preto, 27 de abril de 2020. CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA, Presidente.

RESOLUÇÃO CUNI Nº 2.359

Aprova a concessão de estabilidade à servidora Naira Mota Araújo. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 332ª reunião ordinária, realizada em 27 de abril de 2020, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto na Lei 8.112/90, que trata do regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais; Considerando o disposto na resolução Cuni nº 733, que trata da avaliação de desempenho em estágio probatório, bem como da avaliação para concessão de estabilidade ao servidor técnico-administrativo em educação do quadro de pessoal da Ufop; Considerando o disposto no processo Ufop nº 23109.004105/2017-81, R E S O L V E: Aprovar a concessão de estabilidade à servidora Naira Mota Araújo, Siape nº 2.971.608, ocupante do cargo de Assistente em Administração.Ouro Preto, 27 de abril de 2020. CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA, Presidente.

RESOLUÇÃO CUNI Nº 2.360

Aprova a concessão de estabilidade ao servidor Paulo Felipe Possa Parreira. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 332ª reunião ordinária, realizada em 27 de abril de 2020, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto na Lei 8.112/90, que trata do regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais; Considerando o disposto na resolução Cuni nº 733, que trata da avaliação de desempenho em estágio probatório, bem como da avaliação para concessão de estabilidade ao servidor técnico-administrativo em educação do quadro de pessoal da Ufop; Considerando o disposto no processo Ufop nº 23109.004116/2017-61, R E S O L V E: Aprovar a concessão de estabilidade ao servidor Paulo Felipe Possa Parreira, Siape nº 2.383.807, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação.Ouro Preto, 27 de abril de 2020. CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA, Presidente.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 30 - Nº. 18

04 de maio de 2020

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

Atos da Reitoria

PORTARIA REITORIA Nº 190, DE 22 DE ABRIL DE 2020

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2017, considerando o Processo UFOP Nº 23109.000620/2020-98, RESOLVE: Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária à servidora ÂNGELA DEMATTOS, matrícula SIAPE nº. 1.067.603, código de vaga nº. 328556, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, Classe E, Nível de Capacitação 04, Padrão de Vencimento 16, do quadro de pessoal permanente desta Instituição, com proventos integrais, com fundamento no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 1º do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019. Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora. Esta Portaria conta seus efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial da União. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITORA.

PORTARIA REITORIA Nº 191, DE 22 DE ABRIL DE 2020

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2017, considerando o Memorando de Substituição PROGRAD/REITORIA-UFOP Nº 124/2020, de 16 de abril de 2020, RESOLVE: Designar o servidor ADRIANO ALVES DE AZEVEDO, matrícula SIAPE nº 1.995.723, para substituir o servidor ADILSON PEREIRA DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1.099.407, na função de Pró-Reitor Adjunto de Graduação, por ocasião de suas férias regulamentares, no período de 18 a 28 de maio de 2020, percebendo a gratificação correspondente a CD-04. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITORA.

PORTARIA REITORIA Nº 192, DE 22 DE ABRIL DE 2020

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2017, considerando o Memorando de Substituição ICEA/REITORIA-UFOP Nº 125/2020, de 22 de abril de 2020, RESOLVE: Designar a servidora LUCINEIA SOUZA MAIA, matrícula SIAPE nº 1.848.474, para substituir o servidor THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula SIAPE nº 1.569.978, na função de Diretor do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas, por ocasião de suas férias regulamentares, no período de 22 a 24 de abril de 2020, percebendo a gratificação correspondente a CD-03. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITORA.

PORTARIA REITORIA Nº 193, DE 24 DE ABRIL DE 2020

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2017, considerando o Memorando de Nomeação/Exoneração de Função CSU/DOF/PROPLAD/REITORIA-UFOP Nº 29/2020, de 13 de abril de 2020, RESOLVE: Exonerar, a partir de 12 de abril de 2020, a servidora ANDRESSA SILVA SCHIASSI, matrícula SIAPE nº 1.861.386, ocupante do cargo de Assistente em Administração do quadro permanente desta Universidade, da função de ASSESSORA TÉCNICA DA COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, nomeada pela Portaria Reitoria nº 2066/2018, publicada no Diário Oficial da União nº 172, de 5 de setembro de 2018. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITORA.

PORTARIA REITORIA Nº 194, DE 24 DE ABRIL DE 2020

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2017, considerando o Memorando de Nomeação/Exoneração de Função CSU/DOF/PROPLAD/REITORIA-UFOP Nº 29/2020, de 13 de abril de 2020, RESOLVE: Exonerar, a partir de 12 de abril de 2020, o servidor WALTER CARDOSO, matrícula SIAPE nº 0.418.734, ocupante do cargo de Torneiro Mecânico do quadro permanente desta Universidade, da função de COORDENADOR ADJUNTO DE SUPRIMENTOS, nomeado pela Portaria Reitoria nº 789/2017, publicada no Diário Oficial da União nº 220, de 17 de novembro de 2017. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITORA.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 30 - Nº. 18

04 de maio de 2020

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



PORTARIA REITORIA Nº 195, DE 24 DE ABRIL DE 2020

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2017, considerando o Memorando de Nomeação/Exoneração de Função CSU/DOF/PROPLAD/REITORIA-UFOP Nº 29/2020, de 13 de abril de 2020, RESOLVE: Exonerar, a partir de 12 de abril de 2020, o servidor WILLIAN DOUGLAS DIAS, matrícula SIAPE nº 1.962.741, ocupante do cargo de Contador do quadro permanente desta Universidade, da função de CHEFE DO SERVIÇO DE LICITAÇÃO, nomeado pela Portaria Reitoria nº 571/2015, publicada no Diário Oficial da União nº 226, de 26 de novembro de 2015. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITORA.

PORTARIA REITORIA Nº 196, DE 24 DE ABRIL DE 2020

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2017, considerando o Memorando de Nomeação/Exoneração de Função CSU/DOF/PROPLAD/REITORIA-UFOP Nº 29/2020, de 13 de abril de 2020, RESOLVE: Nomear a servidora ANDRESSA SILVA SCHIASSI, matrícula SIAPE nº 1.861.386, ocupante do cargo de Assistente em Administração do quadro permanente desta Universidade, para exercer, a partir de 13 de abril de 2020, nos termos da Lei 8.168/91, a função de COORDENADORA ADJUNTA DE SUPRIMENTOS, em exercício na Coordenadoria de Suprimentos, percebendo, enquanto no exercício dessa função, gratificação correspondente a uma FG-01. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITORA.

PORTARIA REITORIA Nº 197, DE 24 DE ABRIL DE 2020

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2017, considerando o Memorando de Nomeação/Exoneração de Função CSU/DOF/PROPLAD/REITORIA-UFOP Nº 29/2020, de 13 de abril de 2020, RESOLVE: Nomear o servidor WALTER CARDOSO, matrícula SIAPE nº 0.418.734, ocupante do cargo de Torneiro Mecânico do quadro permanente desta Universidade, para exercer, a partir de 13 de abril de 2020, nos termos da Lei 8.168/91, a função de CHEFE DO SERVIÇO DE LICITAÇÃO, em exercício na Coordenadoria de Suprimentos, percebendo, enquanto no exercício dessa função, gratificação correspondente a uma FG-03. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITORA.

PORTARIA REITORIA Nº 198, DE 24 DE ABRIL DE 2020

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2017, considerando o Memorando de Nomeação/Exoneração de Função CSU/DOF/PROPLAD/REITORIA-UFOP Nº 29/2020, de 13 de abril de 2020, RESOLVE: Nomear o servidor WILLIAN DOUGLAS DIAS, matrícula SIAPE nº 1.962.741, ocupante do cargo de Contador do quadro permanente desta Universidade, para exercer, a partir de 13 de abril de 2020, nos termos da Lei 8.168/91, a função de ASSESSOR TÉCNICO DA COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, em exercício na Coordenadoria de Suprimentos, percebendo, enquanto no exercício dessa função, gratificação correspondente a uma FG-02. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITORA.

PORTARIA REITORIA Nº 199, DE 24 DE ABRIL DE 2020

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2017, considerando o Memorando de Nomeação/Exoneração de Função DECAT/EM/REITORIA-UFOP Nº 38/2020, de 9 de abril de 2020, RESOLVE: Reconduzir o servidor JOSE ALBERTO NAVES COCOTA JUNIOR, matrícula SIAPE nº 1.692.304, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, para exercer, no período de 18 de abril de 2020 a 17 de abril de 2022, nos termos da Lei 8.168/91, a função de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO, em exercício no Departamento de Controle e Automação, percebendo, enquanto no exercício dessa função, gratificação correspondente a uma FG-01. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITORA.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 30 - Nº. 18

04 de maio de 2020

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



Atos da Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP

PORTARIA CGP Nº 525, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

O Coordenador de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, considerando: O disposto no processo interno nº 23109.000615/2020-85; O art. 41 da Lei 12.772/2012; O disposto no Parecer nº 00673/2019/CONJUR-MEC/CGU/AGU; O comunicado da Pró-Reitoria de Administração sobre apresentação de títulos para benefícios funcionais; RESOLVE: Conceder a Lucienne do Rosário Simplício Ribeiro, ocupante do cargo de Atendente de Consultório-Área, matrícula SIAPE nº 1.969.726, nível de classificação B, nível de capacitação 4, padrão de vencimento 06, do quadro de pessoal Técnico-Administrativo em Educação desta Universidade, Incentivo à Qualificação a partir de 09/04/2020, no percentual de 30% (trinta por cento). Daniel Caldas, Coordenador de Gestão de Pessoas.

PORTARIA CGP Nº 526, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

O Coordenador de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, considerando: O disposto no processo interno nº 23109.000616/2020-20; O art. 41 da Lei 12.772/2012; O disposto no Parecer nº 00673/2019/CONJUR-MEC/CGU/AGU; O comunicado da Pró-Reitoria de Administração sobre apresentação de títulos para benefícios funcionais; RESOLVE: Conceder a Elioandrey Santos Gercossimo, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2.391.042, nível de classificação D, nível de capacitação 4, padrão de vencimento 02, do quadro de pessoal Técnico-Administrativo em Educação desta Universidade, Incentivo à Qualificação a partir de 13/04/2020, no percentual de 30% (trinta por cento). Daniel Caldas, Coordenador de Gestão de Pessoas.

PORTARIA CGP Nº 527, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

O Coordenador de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, considerando: O disposto no processo interno nº 23109.000617/2020-74; O art. 41 da Lei 12.772/2012; O disposto no Parecer nº 00673/2019/CONJUR-MEC/CGU/AGU; O comunicado da Pró-Reitoria de Administração sobre apresentação de títulos para benefícios funcionais; RESOLVE: Conceder a Rose Samyra Guedes Zahn, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, matrícula SIAPE nº 1.686.488, nível de classificação C, nível de capacitação 4, padrão de vencimento 05, do quadro de pessoal Técnico-Administrativo em Educação desta Universidade, Incentivo à Qualificação a partir de 08/04/2020, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento). Daniel Caldas, Coordenador de Gestão de Pessoas.

PORTARIA CGP Nº 528, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, Considerando o § 2º do art. 10 da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005; Considerando a Resolução CUNI nº 788, de 27 de setembro de 2006; Considerando o processo interno nº 23109.000613/2020-96; RESOLVE: Conceder a ROSE SAMYRA GUEDES ZAHN, ocupante do cargo de AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO, matrícula SIAPE nº 1.686.488, Progressão por Mérito Profissional a partir de 20/03/2020, do nível de classificação C, nível de capacitação 4, padrão de vencimento 5, para o nível de classificação C, nível de capacitação 4, padrão de vencimento 6. Daniel Caldas, Coordenador de Gestão de Pessoas.

PORTARIA CGP Nº 529, DE 22 DE ABRIL DE 2020

O Coordenador de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, Considerando o disposto no artigo 207, caput, da Lei nº 8.112/90, Considerando o disposto no artigo 2º do Decreto nº 6.690/2008, Resolve: Art. 1º - Conceder, a partir de 20 de março de 2020, 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade à servidora Fernanda Sant Ana Seabra, matrícula SIAPE nº 1.615.507, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotada no Departamento de Engenharia Civil (DECIV). Art. 2º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a licença maternidade concedida no artigo anterior. Daniel Caldas, Coordenador de Gestão de Pessoas.

Página 11 de 15



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 30 - Nº. 18

04 de maio de 2020

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



PORTARIA CGP Nº 530, DE 22 DE ABRIL DE 2020

O Coordenador de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, Considerando o disposto no artigo 207, caput, da Lei nº 8.112/90, Considerando o disposto no artigo 2º do Decreto nº 8.737/2016, Resolve: Art. 1º - Conceder, a partir de 16 de abril de 2020, 05 (cinco) dias de licença paternidade ao servidor Willian Douglas Dias, matrícula SIAPE nº 1.962.741, ocupante do cargo de Contador, lotado na Coordenadoria de Suprimentos (CSU). Art. 2º - Prorrogar por mais 15 (quinze) dias a licença paternidade concedida no artigo anterior. Daniel Caldas, Coordenador de Gestão de Pessoas.

PORTARIA CGP Nº 531, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

O Coordenador de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, considerando: O disposto no processo interno nº 23109.000621/2020-32; O art. 41 da Lei 12.772/2012; O disposto no Parecer nº 00673/2019/CONJUR-MEC/CGU/AGU; O comunicado da Pró-Reitoria de Administração sobre apresentação de títulos para benefícios funcionais; RESOLVE: Conceder a Isabela Perucci Esteves Fagundes, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2.721.765, nível de classificação D, nível de capacitação 4, padrão de vencimento 07, do quadro de pessoal Técnico-Administrativo em Educação desta Universidade, Incentivo à Qualificação a partir de 16/04/2020, no percentual de 52% (cinquenta e dois por cento). Daniel Caldas, Coordenador de Gestão de Pessoas.

PORTARIA CGP Nº 532, DE 27 DE ABRIL DE 2020

O Coordenador de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Resolução CUNI 810/2007; Portaria CGP nº 31/2018; Portaria CGP nº 431/2019; O processo interno nº 23109.000634/2020-10, RESOLVE: Art 1º Conceder à servidora Dayana Cristina Barboza Carneiro, matrícula SIAPE nº 2.090.821, auxílio à qualificação para participar de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu na Universidade Federal de Minas Gerais, no período de abril de 2020 a março de 2024. Art 2º A concessão do auxílio à qualificação está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira. Daniel Caldas, Coordenador de Gestão de Pessoas.

PORTARIA CGP Nº 533, DE 27 DE ABRIL DE 2020

O Coordenador de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Resolução CUNI 810/2007; Portaria CGP nº 31/2018; Portaria CGP nº 431/2019; O processo interno nº 23109.000636/2020-09, RESOLVE: Art 1º Conceder à servidora Gracilene Maria de Carvalho, matrícula SIAPE nº 2.010.510, auxílio à qualificação para participar de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu na Universidade Federal de Minas Gerais, no período de abril de 2020 a janeiro de 2021. Art 2º A concessão do auxílio à qualificação está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira. Daniel Caldas, Coordenador de Gestão de Pessoas.

PORTARIA CGP Nº 534, DE 27 DE ABRIL DE 2020

O Coordenador de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Resolução CUNI 810/2007; Portaria CGP nº 31/2018; Portaria CGP nº 431/2019; O processo interno nº 23109.000635/2020-56, RESOLVE: Art 1º Conceder ao servidor Marcos Eduardo de Sousa, matrícula SIAPE nº 1.724.200, auxílio à qualificação para participar de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu no Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, no período de abril de 2020 a março de 2024. Art 2º A concessão do auxílio à qualificação está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira. Daniel Caldas, Coordenador de Gestão de Pessoas.

PORTARIA CGP Nº 535, DE 27 DE ABRIL DE 2020

O Coordenador de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Resolução CUNI 810/2007; Portaria CGP nº 31/2018; Portaria CGP nº 431/2019; O processo interno nº 23109.000637/2020-45, RESOLVE: Art 1º Conceder ao servidor Jonnathan Eládio Nazareth Faria, matrícula SIAPE nº 2.231.158, auxílio à qualificação para participar de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu na Universidade Fumec, no período de abril de 2020 a março de 2022.

Página 12 de 15



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 30 - Nº. 18

04 de maio de 2020

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



Universidade Federal de Ouro Preto

Art 2º A concessão do auxílio à qualificação está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira. Daniel Caldas, Coordenador de Gestão de Pessoas.

PORTARIA CGP Nº 536, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

O Coordenador de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; A Resolução CUNI nº 1.760, de 29 de junho de 2015; O disposto no processo interno nº 23109.000597/2020-31, RESOLVE: Conceder a Margarida Márcia Fernandes Lima, matrícula SIAPE nº 1.550.422, progressão funcional, a partir de 18/03/2020, para o nível II da classe D, com denominação de Professor Associado da carreira de Magistério Superior do quadro de pessoal desta Universidade, com efeito financeiro a partir de 07/04/2020. Daniel Caldas, Coordenador de Gestão de Pessoas.

PORTARIA CGP Nº 537, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

O Coordenador de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de sua competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 540, de 05 de agosto de 1994. Considerando a Resolução CUNI nº 925, de 19 de agosto de 2008, Considerando a Portaria CGP 173, de 23 de fevereiro de 2016, Considerando o processo interno nº 23109.002277/2011-25, R E S O L V E: Suspende, a partir de 16/04/2020, a jornada de trabalho de 30 horas semanais, concedida pela Portaria CGP nº 118, de 14/01/2020, ao(a) servidor(a) Isabela Perucci Esteves Fagundes, matrícula SIAPE nº 2.721.765, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotado(a) no(a) Área de Provimento e Movimentação de Pessoas. Daniel Caldas, Coordenador de Gestão de Pessoas.

PORTARIA CGP Nº 538, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

O Coordenador de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, considerando: O disposto no processo interno nº 23109.000631/2020-78; O art. 41 da Lei 12.772/2012; O disposto no Parecer nº 00673/2019/CONJUR-MEC/CGU/AGU; O comunicado da Pró-Reitoria de Administração sobre apresentação de títulos para benefícios funcionais, RESOLVE: Conceder a Camilo Elber Vital, ocupante do cargo de Tecnólogo-Formação, matrícula SIAPE nº 3.186.317, nível de classificação E, nível de capacitação 1, padrão de vencimento 01, do quadro de pessoal Técnico-Administrativo em Educação desta Universidade, Incentivo à Qualificação a partir de 13/04/2020, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento). Daniel Caldas, Coordenador de Gestão de Pessoas.

Atos da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento - PROPLAD

Portaria Nº 004, de 17 de março de 2020

Delega competência para constituição de comissão para avaliação especial de concessão de estabilidade da servidora técnico-administrativo em educação da Universidade Federal de Ouro Preto. O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, no uso de suas atribuições legais, nomeado pela Portaria Nº 2.044, de 17 de agosto de 2018, considerando o processo Nº 23109.005186/2017-37, resolve: Art. 1º - Constituir a Comissão de Avaliação Especial para Concessão de Estabilidade composta pelos servidores Greiele Macedo Moraes (GECON), matrícula SIAPE 2.083.785, Paulo Sérgio de Oliveira (GECON), matrícula SIAPE 2.263.037 e Willian Douglas Dias (Coordenadoria de Suprimentos), matrícula SIAPE 1.962.741, para, sob a presidência da primeira, avaliar a concessão de estabilidade da servidora Maria Simoni do Nascimento Soncin. Art. 2º - A Comissão de Avaliação terá o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta no Boletim Administrativo da Universidade Federal de Ouro Preto, para fazer as avaliações e encaminhar os relatórios à ADP - Área de Desenvolvimento de Pessoal da Coordenadoria de Gestão de Pessoas. Eleonardo Lucas Pereira, Pró-reitor de Planejamento e Desenvolvimento.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 30 - Nº. 18

04 de maio de 2020

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



Atos da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação - PROPI

PORTARIA PROPP/REITORIA-UFOP Nº 42/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada, RESOLVE: Art. 1º. Designar os servidores Prof. George Luiz Lins Machado Coelho (Escola de Medicina), Prof. Alexandre Barbosa Reis (Escola de Farmácia) e Prof. Breno de Mello Silva (Instituto de Ciências Exatas e Biológicas) para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Gestora do Laboratório Multusuário de Enfrentamento da COVID19, que está sendo montado no 3º. andar do Prédio do Núcleo de Pesquisas em Ciências Biológicas (NUPEB). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Ouro Preto, 06 de abril de 2020. Prof. Dr. Sérgio Francisco de Aquino Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.

PORTARIA PROPP/REITORIA-UFOP Nº 44/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2020

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada, RESOLVE: Art. 1º. Designar os servidores Profª. Renata Guerra de Sá Cota (Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação), Profª. Silvana de Queiroz Silva (Coordenadora da Comissão Interna de Biossegurança/CIBio) e Prof. Breno de Mello Silva (especialista no tema e professor do DECB), para, sob a presidência da primeira, constituírem um grupo de trabalho responsável por elaborar um projeto para a instalação de um laboratório na UFOP com nível de biossegurança 3 (NB3). Art. 2º O projeto a ser elaborado pela referida comissão será utilizado para a participação em editais e captação institucional de recursos. Art. 3º A comissão terá um prazo de 90 (noventa) dias para a finalização dos trabalhos. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Ouro Preto, 15 de abril de 2020. Prof. Dr. Sérgio Francisco de Aquino, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.

PORTARIA PROPP/REITORIA-UFOP Nº 45/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada, Considerando os editais PROPP 07/2018 – Auxílio Financeiro ao Pesquisador da UFOP – Custeio, de 22 de maio de 2018, e 08/2018 – Auxílio à Publicação de Argos Científicos, de 22 de maio de 2018; Considerando as medidas de isolamento social adotadas nacionalmente e internacionalmente; RESOLVE: Art. 1º. Prorrogar a vigência dos termos de outorga referentes aos respectivos editais, cuja vigência se encerra em 31/07/2020, por um período de seis meses, com nova data de encerramento em 31/12/2020. Art. 2º. Prorrogar a data limite de prestação de contas dos respectivos auxílios financeiros para 31/01/2021. Art. 3º. Esta portaria entra em vigor nesta data. Ouro Preto, 28 de abril de 2020. Prof. Dr. Sérgio Francisco de Aquino Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.

Atos da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

PORTARIA Nº 20/2020/PROGRAD, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Estabelece, em caráter excepcional, procedimentos referentes à antecipação da colação de grau dos estudantes dos cursos de Graduação de Farmácia e Medicina da Universidade Federal de Ouro Preto. A Pró-reitora de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Reitoria nº 2.219, de 13 de agosto de 2019, considerando: A Resolução CEPE 7.985, de 17 de abril de 2020; A Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020; A Portaria MEC nº 383, de 9 de abril de 2020. Resolve: Art. 1º Estabelecer, em caráter excepcional, os procedimentos referentes à antecipação da colação de grau dos estudantes dos cursos de Graduação de Farmácia e Medicina da Universidade Federal de Ouro Preto: I - O Colegiado deverá encaminhar a listagem dos discentes aptos à colação antecipada para a Pró-reitoria de Graduação; II - O aluno que atende aos requisitos para antecipação da colação de grau deverá requerer a colação de grau extraordinária no Portal Minha Ufop; III - Ao preencher o Requerimento de Colação de Grau Extraordinária, o discente deverá assinar (utilizando a senha do portal Minha Ufop) o Termo de Juramento; IV - Para os alunos do curso de Medicina, ao preencher o Requerimento de Colação de Grau Extraordinária, é necessário também assinar (utilizando a senha do portal Minha Ufop) o "Termo de Concordância Livre e Esclarecido". Art. 2º Os requerimentos serão analisados e homologados pela Pró-reitoria de Graduação. Art. 3º A Pró-reitoria de Graduação confeccionará o Termo de Colação de Grau e

Página 14 de 15



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 30 - Nº. 18

04 de maio de 2020

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



outorgará o grau, emitindo, assim, o Certificado de Conclusão de Curso, que ficará disponível no Portal Minha Ufop. Art.4º Cumprido os procedimentos, consideram-se diplomados, para todos os efeitos legais, todos os graduados relacionados no Termo de Colação de Grau. Art.5º O registro da excepcionalidade da antecipação da colação de grau constará no histórico do estudante, uma vez que haverá abreviação do tempo da duração do curso e dispensa do cumprimento de conteúdos obrigatórios. Art.6º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Pró-reitoria de Graduação, quando for o caso. Art.7º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Ouro Preto, 24 de abril de 2020. Tânia Rossi Garbin, Pró-Reitora de Graduação.

Atos do Instituto de Ciências Humanas e Sociais - ICHS

PORTARIA ICHS/UFOP Nº 01 – de 30 de abril de 2020

O Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria Reitoria nº 392, de 11 de julho de 2018, considerando: A solicitação feita pela Secretaria de Colegiados do ICHS; RESOLVE: Indicar os nomes de docentes para a composição do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Letras Estudos Literários. Farão parte os seguintes professores: Artur Costrino, Bernardo Nascimento de Amorim, Carolina Anglada de Rezende, Rodrigo Correa Martins Machado e Rômina de Mello Laranjeira. Todos os docentes são lotados no Departamento de Letras – DELET, do Instituto de Ciências Humanas e Sociais – ICHS. Prof. Dr. Luciano Campos da Silva, Diretor do ICHS.

PORTARIA ICHS/UFOP Nº 02 – de 30 de abril de 2020

O Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria Reitoria nº 392, de 11 de julho de 2018, considerando: A solicitação feita pela Secretaria de Colegiados do ICHS; RESOLVE: Indicar os nomes de docentes para composição do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Letras Tradução. Farão parte os seguintes professores: Adail Sebastião Rodrigues Júnior, Eva Ucy Miranda Sá Soto, Fábio César Montanheiro, Giácomo Patrocínio Figueiredo e José Luiz Vila Real Gonçalves. Todos os docentes são lotados no Departamento de Letras – DELET, do Instituto de Ciências Humanas e Sociais – ICHS. Prof. Dr. Luciano Campos da Silva, Diretor do ICHS.

Atos do Sistema de Informação e Bibliotecas - SISBIN

PORTARIA SISBIN Nº 005/2020 DE 28 DE ABRIL DE 2020

A Diretora do Sistema de Bibliotecas e Informação da Universidade Federal de Ouro Preto, Gracilene Maria de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Reitoria Nº 2057, de 27 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 05 de setembro de 2018. RESOLVE, Art.1º: Designar a servidora Sônia Marcelino, SIAPE: 1.827.59, para compor a Comissão que atuará na elaboração do "Regimento Interno SISBIN, "conforme PORTARIA SISBIN Nº 014/2019 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019. Art. 2º: A presente portaria tem data retroativa a 14 de outubro de 2019. Ouro Preto, 28 de abril de 2020. Gracilene Maria de Carvalho, Diretora do Sistema de Bibliotecas e Informação da UFOP.

**** Fim da Publicação ****